

ALADI/CR/Resolução 310  
16 de novembro de 2006

## RESOLUÇÃO 310

### DELINEAMENTOS DO PLANO DE AÇÃO PARA OS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Capítulo III do Tratado de Montevidéu 1980, as Resoluções 59 e 61 (XIII) do Conselho de Ministros, a Resolução 309 do Comitê de Representantes, o Relatório emanado da Reunião de Altos Funcionários Responsáveis pelas Políticas de Integração, de 5 de maio de 2006 e o documento ALADI/SEC/Proposta 265/Rev. 1.

CONSIDERANDO Que a Reunião de Altos Funcionários Responsáveis pelas Políticas de Integração realizada em 4 e 5 de maio de 2006 recomendou uma série de delineamentos para iniciar o processo de formação do Espaço de Livre Comércio (ELC), acordando na parte referente aos Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDERs) o seguinte: “solicitar que a Secretaria-Geral prepare um Plano de Ação apoiado nos objetivos e princípios contidos no TM80 e nas Resoluções 59 e 61 do XIII Conselho de Ministros, incluída uma proposta de criação de fundos para apoiar os PMDERs, com recursos de organismos financeiros internacionais, países cooperantes e outros que sejam identificados”;

Que, não obstante a liberalização do comércio alcançou níveis importantes para os produtos dos PMDERs, esses países não puderam aproveitar os potenciais benefícios outorgados pelo mercado regional ampliado, situação que é apreciada no baixo grau de aproveitamento das preferências, que se encontra em níveis inferiores a 8% do total de itens liberados no caso dos três países;

Que os aspectos que incidem neste baixo aproveitamento são devidos a fatores endógenos e exógenos aos países, entre os quais pode-se assinalar os que obedecem à baixa produtividade e competitividade dos PMDERs, as medidas comerciais que podem gerar obstáculos importantes para as exportações dos PMDERs e o escasso conhecimento dos benefícios dos acordos dos operadores econômicos; e

Que as assimetrias na região se aprofundaram e os PMDERs não consolidam processos de melhoramento da produtividade e competitividade,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar os “Delineamentos do Plano de Ação para os Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo” em anexo e que fazem parte da presente Resolução.

SEGUNDO.- Instruir a Secretaria-Geral, para que junto com os Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo elaborem uma proposta do mencionado Plano de Ação e dos recursos requeridos para sua implementação, conforme os delineamentos aprovados na presente Resolução e que informe periodicamente ao Grupo de Trabalho e ao Comitê de Representantes o avanço dessa tarefa.

TERCEIRO.- Solicitar que no desenho dos projetos incorporados ao mencionado Plano seja contemplado um sistema que permita à Secretaria-Geral e às contrapartes nacionais monitorar e avaliar o desenvolvimento dos mesmos e que, para esses efeitos, as atividades precisem os resultados esperados e os indicadores de cumprimento.

QUARTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que, em consulta com os países-membros, elabore uma proposta para a criação de Fundos para apoiar os PMDERs.

---

## **DELINEAMENTOS DO PLANO DE AÇÃO PARA OS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO**

### **I. OBJETIVO CENTRAL, VISÃO INTEGRAL E TRATAMENTO ASSIMÉTRICO**

O objetivo estratégico central do Plano de Ação consiste no tratamento das assimetrias no processo de construção do ELC, que permitiria cooperar com o esforço dos países na geração de condições mais favoráveis para a superação dos fatores de caráter endógeno e exógeno que dificultam o melhoramento de sua produtividade e uma adequada inserção comercial na região. Para isso é preciso definir o Plano a partir de uma visão integral e sistêmica que daria abrangência, de maneira ordenada e coordenada, às ações de caráter qualitativo e substancial em favor desses países, que leve em conta, principalmente, os princípios de não reciprocidade e cooperação comunitária estabelecidos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (PMDERs) no TM80.

Na medida em que o Plano de Ação constitua uma contribuição para o âmbito do processo de integração regional, é necessário que as ações decorrentes dele possam ser inseridas e acompanhem os esforços dos próprios países, mediante seus planos nacionais com recursos internos ou com cooperação de outros organismos internacionais.

O Plano de Ação sustenta-se nas normas vigentes sobre o tratamento dos PMDERs, destacando-se as seguintes: o Tratado de Montevideu 1980, Capítulo III, as Resoluções do Conselho de Ministros da ALADI, particularmente as Resoluções 59 e 61 (XIII) e as Resoluções do Comitê de Representantes da ALADI.

### **II. OBJETIVOS TEMÁTICOS**

Os objetivos temáticos a serem considerados para a elaboração do Plano de Ação seriam os seguintes:

#### **OBJETIVO 1: Complementaridade e gestão econômica**

- Ações para coadjuvar a complementaridade econômica e a cooperação entre os PMDERs e com os demais países da ALADI, com ênfase nas micro, pequenas e médias empresas, cooperativas, comunidades indígenas, organizações solidárias e outras formas de organização produtiva: que abrangeria atividades para propiciar a complementação produtiva, sobre bases de racionalidade, o aproveitamento de vantagens existentes nos países, alianças produtivas, comerciais, tecnológicas, transmissão de *know how*, etc., bem como cooperação dos demais países para o cumprimento dos padrões internacionais de produção, cuidado da biodiversidade e preservação das tradições culturais de fabricação. Como exemplo dessas ações, pode-se mencionar os estudos sobre a complementaridade no setor têxtil da Bolívia e do Uruguai.
- Fortalecimento e identificação das cadeias produtivas nacionais e regionais: atividades como capacitação, formação, assistência técnica em todos seus componentes e propiciar alianças empresariais de diferentes países com os PMDERs. Como exemplo, em diversos

estudos sobre a macro-fronteira da Bolívia foram advertidas as possibilidades de alianças empresariais.

- Fortalecimento da gestão empresarial: capacitação e formação de micro e pequenos empresários em áreas como: a gestão de recursos humanos, materiais, logística, transporte, operações de comércio exterior, oportunidades de exportação e outras ações relacionadas a essa matéria com os países-membros da ALADI. Como exemplo, desenvolveu-se no ano 2005 um projeto de capacitação de pequenos produtores do Paraguai, como parte de um plano global de competitividade.
- Apoio à gestão produtiva e desenvolvimento de mecanismos de intercâmbio comercial a: micro, pequenas e médias empresas, cooperativas, comunidades indígenas, organizações solidárias e outras formas de organização produtivas. Como exemplo, foi dado a pequenos produtores de diversas zonas do Equador assessoramento para desenvolver operações de comércio exterior, no âmbito do Programa 2005.

#### OBJETIVO 2: Abertura, preservação e acesso efetivo aos mercados

- Abertura e preservação de mercados: tratamento especial e diferenciado, de caráter transversal, no processo de convergência do ELC e tratamento das medidas comerciais que gerem obstáculos mediante programas, mecanismos e entendimentos bilaterais que permitam resolver de forma ágil as controvérsias pontuais em matéria de acesso a mercados e preservar os benefícios já alcançados.
- Acesso efetivo aos mercados: inteligência comercial, rodadas de negócios, promoção conjunta dos PMDERs ou de um dos PMDERs com outros sócios não menores. Facilidades no trânsito e circulação de bens e cooperação no cumprimento das normas técnicas e administrativas. Identificação e desenho de mecanismos efetivos de financiamento e de sistema de garantias para as operações de comércio exterior, dirigido, principalmente, às PMEs.
- Programas especiais de promoção e facilitação das exportações: definição e determinação de programas destinados a favorecer as importações dos PMDERs, mediante a aplicação de mecanismos de incentivos, com especial atenção aos produtos das MPMEs, cooperativas, comunidades indígenas, organizações solidárias e outras formas de organização.

#### OBJETIVO 3: Melhoramento do transporte e da logística

- Apoio a ações em matéria de logística e transporte: dirigidas a atenuar os custos de transporte e os decorrentes das limitações em matéria logística dos PMDERs e, especialmente, aqueles relacionados com a mediterraneidade da Bolívia e do Paraguai, que afetam a competitividade de suas economias. Como exemplo dessas ações, pode-se mencionar o projeto desenvolvido pela Secretaria-Geral “Estudo sobre a viabilidade de implementar um “Pool” de Transporte no Equador” e o auspício de um evento sobre logística nesse país.

Algumas ações nessa matéria poderiam derivar do trabalho sobre identificação pontual dos requerimentos em matéria de transporte e logística nos PMDERs, que atualmente está sendo desenvolvido pela Secretaria.

#### OBJETIVO 4: Fortalecimento institucional

- Fortalecimento institucional e políticas públicas: Atividades de apoio para coadjuvar o fortalecimento das entidades públicas responsáveis pelo comércio exterior, com ênfase em aquelas que buscam o fortalecimento das MPMEs, cooperativas, comunidades indígenas, organizações solidárias e outras formas de organização.
- Apoio às negociações: Apoio às equipes negociadoras mediante estudos de impacto e/ou de oportunidades comerciais e capacitação em técnicas de negociação com a contribuição de especialistas e a cooperação horizontal dos países-membros.

### III. RECURSOS FINANCEIROS

Uma adequada execução do Plano de Ação deverá prever recursos suficientes para o sustento do desenvolvimento dos projetos e atividades propostos sob os objetivos temáticos.

Os recursos para a execução do Plano poderiam ter fontes diversas, que deveriam constituir a base de recursos financeiros:

- Recursos anuais: fundos previstos no orçamento da Associação destinados ao Sistema de Apoio em favor dos PMDERs e outros adicionais que poderiam acordar os países-membros.
- Cooperação técnica dos demais países-membros: Cooperação Técnica de caráter horizontal, no âmbito dos Programas Especiais de Cooperação.
- Novas fontes: recursos não reembolsáveis provenientes de organismos financeiros internacionais e de países cooperantes, entre outros.
- Cooperação financeira: recursos provenientes de doações de diversas entidades, prévia autorização dos países-membros.

Os recursos financeiros apresentados deveriam visar o desenho de um Fundo para a Redução das Assimetrias na região, cujo marco de referência sejam as experiências similares de organismos sub-regionais, bem como a experiência dos países europeus.

### IV. PLANO DE AÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Plano de Ação será elaborado a partir dos presentes delineamentos. A fim de tornar efetivo o mencionado Plano, os PMDERs deverão identificar e apresentar à Secretaria-Geral os Projetos que conformarão o mesmo, considerando os delineamentos apresentados nesta resolução. O Plano abrangerá períodos anuais ou bianuais, conforme a natureza dos projetos e ações que identifiquem e priorizem os PMDERs e sejam acordados no âmbito do Comitê de Representantes.

Em princípio, o Plano de Ação estará integrado pelos projetos identificados pelos PMDERs que conformarão os Programas Anuais de Cooperação Técnica em favor de cada um dos países, bem como dos projetos que em conjunto identifiquem os três países para ser considerados em uma eventual cooperação horizontal de caráter bilateral, tal como especificado nos Programas Especiais de Cooperação.

O mencionado Plano deverá conter projetos específicos, fases para a implementação desses projetos, cronograma de execução, recursos financeiros e humanos necessários para viabilizar sua execução, reuniões de coordenação entre a Secretaria-Geral e os PMDERs e um horizonte temporário de médio prazo para o cumprimento dos mesmos.

No Plano deverão ser identificadas as contrapartes técnicas dos PMDERs que trabalharão com a Secretaria na gestão, monitoração e avaliação dos projetos.

O Programa de Atividades do ano 2007 será elaborado conforme os prazos, modalidades e recursos considerados no Orçamento por Programas e nos Termos de Referência desse ano e fará parte do Plano de Ação após sua aprovação. Outrossim, esse Programa será elaborado considerando os delineamentos da presente Resolução.

---